**TERMO DE REFERÊNCIA nº21/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 1383/2025**

**ASSUNTO:** Aquisição de 1 link de internet com plano empresarial/comercial de 600 mega que garanta 300 Mbps de upload, através de fibra ótica.

**Unidade Solicitante**: Setor de Informática.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor.

**Valor Estimado**: **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

**Elemento de despesa**: ficha nº 20 - 3.3.90.40.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, subelemento nº 24 – telefonia fixa e móvel – pacote de comunicação de dados.

**Tipo de ajuste**: Contrato

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 link de internet com plano empresarial/comercial de 600 mega que garanta 300 Mbps de upload, através de fibra ótica.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível
para o desenvolvimento das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara
Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, como: correio eletrônico, aplicações
Web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de
sistemas, videoconferência, transmissão das Reuniões Camarárias, entre
outros.

Tal acesso já é provido por 1 link de internet dedicado ofertado pela
Telefônica Brasil S/A através de fibra ótica. Em janeiro de 2024, um acidente
ocorreu em frente a rotatória da Câmara Municipal, o que gerou a quebra da
fibra ótica da Telefônica, deixando a Câmara Municipal desprovida de
internet.

Para garantir que eventos esporádicos como esse não prejudiquem
esse acesso, solicito a aquisição de 1 link de internet de backup, de plano
empresarial/comercial de 600 Mbps que garanta pelo menos 50% na taxa de
upload (300 Mbps), através de fibra ótica, disponibilizado por outro provedor
de internet.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratada deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**4.1.** O objeto deve ser fornecido em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

**4.2. Local da entrega do Objeto**

**4.2.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 9h às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), mediante agendamento prévio junto ao setor de Informática.

**4.3.** **Recebimento do Objeto**

**4.3.1.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.2.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.3.** O item será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.3.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**5.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo setor requisitante.

**5.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado conforme contrato que será avençado entre as partes.

**6.2.** O pagamento está sujeito, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**6.3**. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 17 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo Oliveira Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência

**Ricardo Alexandre Marques**

Chefe do Setor de Informática